

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO
- 4 DOS ENVELOPES
- 5 DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
- 6 DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO"
- 7 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 8 DA HABILITAÇÃO
- 9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 DA FASE DE LANCES
- 11 DO JULGAMENTO
- 12 DO RECURSO
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 DO PAGAMENTO
- 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A II

MODELOS 1 A 5



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 625/2014, de 25/07/2014, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00411/2014, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de 900 (novecentas) cestas natalinas, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e no que couber do Decreto Administrativo nº 157/2008-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "CREDENCIAMENTO", "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS"

DIA: 16 de Dezembro de 2014.

HORÁRIO: 10:00 horas (Dez Horas). (Horário LOCAL DE PALMAS/TO).

LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.gov.br,

ícone "licitações".

1. DO OBJETO

- **1.1.** Constitui objeto do presente certame a aquisição de 900 (novecentas) cestas natalinas, de acordo com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.
- **1.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.
- **2.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **2.3.** Fica condicionada a participação no certame, à apresentação de amostra, e respectiva aprovação da amostra, que deverá ser apresentada, no mínimo 48 horas (Quarenta e oito horas) antes do Pregão Presencial.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.



- **3.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao Pregoeiro responsável pelo certame.
- **3.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante, utilizando-se o Pregoeiro, no que couberem as áreas técnica e jurídica desta Casa de Leis.
- **3.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- **3.3.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.
- **3.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site: www.al.to.gov.br, ícone licitação, para os interessados.
- **3.4.1.** Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.gov.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DOS ENVELOPES

- **4.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:
 - a) Envelope nº 1 Documentação referente ao Credenciamento;
 - **b**) Envelope nº 2 Proposta de Preços;
 - c) Envelope nº 3 Documentos Habilitatórios.
- **4.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis:
 - **a.1**) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, será efetuada, em horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Assembleia Legislativa, Praça dos Girassóis Centro Palmas TO, ATÉ ÀS 18:00 HORAS DO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA SESSÃO DE ABERTURA.
 - a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.



- **a.3**) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- b) Ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **4.3.** Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

5. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos referentes a Documentação de Credenciamento em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **5.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
 - **5.2.1**. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **a**) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - **a.1**) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;
 - **a.2**) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal n° 10.520/2002);
- b) Carta ou Procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme MODELO 2.
 - **b.1**) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;
 - c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;
- f) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENOUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, e:
- g) Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006); MODELO 3.
 - g.1) A certidão/declaração expressa na letra "f" deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2014, sob pena de não aceitabilidade.
 - <u>OBSERVAÇÃO</u> A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.
- **5.2.2.** A exigência contida nas alíneas "c" e "d" tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.
- **5.3.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **5.4.** A licitante *descredenciada* encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PRECOS" E "HABILITAÇÃO".

- **6.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **6.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.
- **6.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.
 - 6.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.



6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente em *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:
- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;
- b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características necessárias;
 - b.1.) Conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca, e demais características que permita aferir as especificações do edital.
 - c) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência Anexo I;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- 7.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **7.4.** O Pregoeiro verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **7.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.
- **7.6**. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização.



- **7.7**. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.
- **7.8.** Serão **desclassificadas** as Propostas que:
 - **7.8.1.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - **7.8.2.** Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
 - **7.8.3.** Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão obrigatoriamente apresentar em *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

- **8.1.1.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.
 - **8.1.2.** A documentação de Habilitação deverá:
 - a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **b**) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **Obs.:** A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (item 5.2.).



8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente.
- **d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente.
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias INSS.
- **h**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento devidamente assinados por contador e pelo representante legal da empresa, não podendo ser substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 8.5.1. A empresa deverá apresentar Carta, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:
- a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
 - b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7° , inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/1993.



- **8.5.2**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- **8.5.3**. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- **8.5.4**. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- **8.5.5.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- **9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência <u>mínima</u> de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- **9.1.1.** Nas sessões de licitação, além do Pregoeiro, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.
- **9.1.2.** A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, analisando e rubricando a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.
- **9.2.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- **9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.
- **9.4.** O Pregoeiro solicitará a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico ou jurídico.
- **9.5.** Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 02 (dois) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.
- **9.6**. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- **9.6.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.



10. DA FASE DE LANCES

- 10.1. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.
- 10.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado:
- c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;
- d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
- 11.2. A licitante inserida na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso, obedecendo ao disposto no art. 43, da citada lei complementar.
- 11.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preco deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Precos AJUSTADA AO PRECO FINAL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da homologação do certame, respeitando, sempre, o percentual dos custos apresentados na proposta inicial.
- 11.3.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 15, do presente Edital.
- 11.4. Logo após a abertura do envelope de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- **11.4.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.
- **11.5.** No caso de **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.
- **12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes, via ofício ou e-mail, e publicado no site www.al.to.gov.br, ícone "licitação".

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.
- **13.2**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

15.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **15.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **15.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **15.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **15.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.
- **16.2.** O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.
- **16.3.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **16.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- **16.5.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



caráter competitivo da licitação.

- **16.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **16.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.
- **16.8.** São partes integrantes deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência.
 - Anexo II Minuta de Contrato.
 - Modelo 1 Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.
 - Modelo 2 Credenciamento.
 - Modelo 3 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - Modelo 4 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
 - Modelo 5 Proposta de Preços.
- **16.9.** O Termo de Referência fora elaborado pela Coordenadoria de Compras, sendo o citado termo devidamente assinado pelo Coordenador de Compras, Diretora de Área Administrativa, Diretor-Geral e aprovado pelo ordenador de despesa desta Casa de Leis, constante de fls. 04 a 11, do presente processo nº. 00411/2014, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.
- **16.10.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (63) 3212-5074 ou via e-mail <u>licitacoes@al.to.gov.br</u>.
- 16.11. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 04 de dezembro de 2014.

LUIZ ANDRÉ JARDIM ALVES GOMES Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 900 (novecentas) cestas natalinas, conforme especificação abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração pretende adquirir 900 (novecentas) Cestas Natalinas durante o mês de dezembro de 2014, para atender aos Deputados e Servidores desta Casa de Leis conforme a Programação de Fim de Ano.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE:

<u>ITEM 01</u>	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
1.1	900	UND	Cesta Natalina com alça, formato arredondada, produção artesanal traçada em bambu. Dimensões mínimas: 50 cm de comprimento, 40 cm de largura e 10 cm de altura.
1.2	900	CX	Panetone de Frutas Cristalizadas 400G. Referência: Bauducco, Visconti, Nestlé ou similar em qualidade.
1.3	900	PCT	Azeitona verde premium sem caroço 150g. Referência: La violeteira, Cepêra ou similar em qualidade.
1.4	900	PCT	Uvas passas 200g. Referência: Taeq, Don Pepe ou similar em qualidade.
1.5	900	GAR	Vinho suave industrial nacional 750 ml, fermentação de uva e açúcar, não contém glúten.
1.6	900	GAR	Espumante nacional de sidra gaseificada, doce, fermentado alcoólico de maçã, 660 ml. Referencia: Chuva de Prata ou superior.
1.7	900	CX	Bombom 400g bombons de chocolates vários sabores diferentes dentro da mesma caixa. Referência: Garoto, Nestlé, Lacta ou similar em qualidade.
1.8	900	PCT	Torrada 160g. Referência: Bauducco ou similar em qualidade.
1.9	900	UND.	Geleia sabor uva 180g. Embalagem em pote de vidro. Referência: Predilecta, Línea ou similar em qualidade.
1.10	900	PCT	Castanha de Caju 50g torrada e salgada. Referência: Iracema, La Rioja ou similar em qualidade.



	000	D.C			
1.11	900	PCT	Biscoito waffer 165g sabor chocolate. Referência: Bauducco, Nestlé ou similar em qualidade.		
1.12	900	PCT	Biscoito salgado 100g.		
1.13	900	PCT	Referência: Bauducco, Nestlé ou similar em qualidade. Farofa Temperada 500g.		
			Referência: Yoki, Zaeli ou similar em qualidade.		
1.14	1800	PCT	Salame italiano fatiado 100 g. Referência: Sadia, Perdigão ou similar em qualidade.		
1.15	000	TINID	•		
1.15	900	UND	Goiabada 400g. Embalagem em tablete.		
			Referência: Cepêra, Fugini ou similar em qualidade.		
1.16	900	UND	Creme de leite 200g. Embalagem em caixinha.		
			Referência: Nestlé, Parmalat, ou similar em qualidade.		
			Bala de Trufa 750g.		
			Referência: Butter Toffees Chokko chocolate ou similar em qualidade.		
1.17	900	PCT			
		UND	Suco de fruta 1000 ml, no sabor uva. Embalagem em caixa.		
1.18	900		Referência: Nutri Néctar, La fruit ou similar em qualidade.		
			Azeite de Oliva extra virgem 250 ml. Embalagem em vidro.		
1.19	900	UND	Referência: Gallo, La violeteira, Andorinha, Paganini ou similar em		
			qualidade.		
UND brigadeiro.		Boneco de Natal 60g com bombons de chocolate ao leite com recheio sabor			
1.20	900	0112			
		DOT	Batata Palha seca e crocante 140g.		
1.21	900	PCT	Referência: Yoki, Elma chips ou similar em qualidade.		
1.23	900	UND	Laço de cetim decorado. Tamanho: 50 cm.		
1.24	900	UND	Papel Celofane 2m x 2m, na cor vermelha.		
	80	CX	Bombons de primeira linha. Caixa com 187 g		
1.25			Referência: Ferrero Rocher ou similar em qualidade		
		80 UND	Champagne de primeira linha 750 ml.		
1.26	80		Referência: Chandon Rose Brut ou similar em qualidade		
		UND	Vinho branco doce 750 ml de primeira linha.		
1.27	80				
			Referência: Lambrusco Anela Andreani ou similar em qualidade		



5. DA AMOSTRA:

- Ficara determinado que 48 horas (quarenta e oito horas) antes do Pregão Presencial, o qual terá sua data e hora divulgadas no edital, todos aqueles que irão participar devera apresentar 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado para os itens de 01 a 26. As amostras deverão ser enviadas para a Coordenadoria de Compras, desta Casa de Leis, as quais serão analisadas e testadas, devendo todos os materiais ser de alta qualidade e de primeira linha;
- Não será aceito, proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, sob pena das responsabilidades previstas no instrumento convocatório.
- A apresentação da amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002;
- Após a homologação do certame, a licitante terá até 15 (quinze) dias para retirar a amostra no endereço que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas;
- A licitante ao oferecer sua amostra deverá apresentar seu termo de entrega de amostra;
- A Adjudicação do procedimento licitatório estará condicionada a aprovação da amostra por esta Casa de Leis.

6. ENTREGA:

- **6.1.** Os produtos, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque, nesta Casa de Leis, de 2ª a 6ª Feira, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 6.3. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.
- **6.4.** O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade.

7 – RECEBIMENTO:

- 7.1. O objeto contratado será recebido:
- **7.1.1. PROVISORIAMENTE**, pela Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque da Assembleia Legislativa, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos produtos, e;
- **7.1.2. DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.



- 7.2. O prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.
- **7.3**. As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **8.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Unidade Orcamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita.

9. DA GARANTIA:

- **9.1.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação brasileira assim determinar.
- 9.2. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- **9.3.** Não serão aceitos materiais com validade vencida, com data de fabricação defasada ou com prazo menor que 30 dias para o vencimento.
- **9.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- **9.5.** Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

10.1. Após a homologação da licitação a licitante vencedora será convocada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque AL/TO.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.



12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **13.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- **13.3.** Preparar as cestas com os produtos devidamente embalados e nela acondicionados e entregá-las prontas no prazo determinado, não podendo exceder o mesmo, sob pena de sanções previstas neste Termo.
- **13.4.** Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Serviços Administrativos para gerir e fiscalizar o contrato.

15. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato a ser celebrado é até o dia 31 do mês de dezembro do ano de 2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS:

- **16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- **16.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.



- **16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E VALOR ESTIMADO:

17.1. O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Para efeito de julgamento das propostas, fica estabelecido que seja proclamado vencedor o licitante cuja proposta atenda todas as exigências edilícias e apresentar Menor Preço Global Por Item.

19. DO ENCARTE:

19.1. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu Deputado OSIRES RODRIGUES DAMASO, Presidente e Ordenador de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à aquisição de diversos materiais de consumo para compor a Cesta Natalina, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas, 13 de novembro de 2014.

Dep. Osires Rodrigues DamasoPresidente

Antonio Ianowich Filho Diretor Geral AL – TO

Juliana Passarin

Diretora de Área Administrativa

Clayton Sanches de Macedo

Coordenador de Compras

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins



			ANI	EXO II		
			MINUTA DI	E CONTRATO		
			LEGISLAT	DE CONTRATO IVA DO ESTADO D VISANDO A _	O TOCANTII	
			OBJETO)			
pú Pa Pr Co so	áblico, inscrita na almas, Capital do residente da AL/ ONTRATADA:	o Min o Esta TO.	SEMBLEIA LEGISLATIVA D istério da Fazenda sob o nº 25.053 do do Tocantins, neste ato represe pa jurídica de direito privado, com , por seu Representante Legal eguintes:	.125/0001-00, com se entada pelo Senhor Do sede na	de na Praça do eputado Osires , inscrita no M	s Girassóis, S/N, em Rodrigues Damaso inistério da Fazenda
<u>C</u>]	LÁUSULA PRI	IMEII	RA - FUNDAMENTO LEGAL			
su Le	ıbsidiária da Lei egislativa, sob c	i nº 8. o nº	o decorre da Adjudicação na forma 666, de 21 de junho de 1993, tuo /2014, Pregão Presencial n. ite de transcrição.	do constante do proce	esso protocolac	lo nesta Assembleia
<u>C</u>]	LÁUSULA SE(GUND	A – OBJETO E VALORES			
			presente, con e integrante deste Contrato indepen			Edital e respectiva
	Fornecedor:					
	CNPJ:			Telefone:		
	Endereço: Item Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Preço	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.
- **3.2** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista,

Unitário



responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1. Entrega do produto:

- **4.1.1.** Os produtos, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque, nesta Casa de Leis, de 2ª a 6ª Feira, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- **4.1.2.** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- **4.1.3.** As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.
- **4.1.4.** O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

l O valor total da contratação é de R\$ (_)

- **5.2.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 5.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como INPC Índice Geral de Preços ao Consumidor, do IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e na falta deste, será aplicado o IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, em conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- **6.1.** Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item, quando a legislação brasileira assim determinar.
- **6.2.** Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 6.3. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.
- **6.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.



6.5. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato a ser celebrado é até o dia 31 do mês de dezembro do ano de 2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- Programa de Trabalho: 2014.01.031.1038.2440. 0000 Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material de distribuição gratuita.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 9.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos produtos ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- 9.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta Casa, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou



a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **10.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **10.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.
- **10.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **11.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 11.2 Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
- 11.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

- **12.1** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **12.2** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.1.2. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- **13.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.



13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **13.2.1.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **13.2.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- **13.2.3.** Preparar as cestas com os produtos devidamente embalados e nela acondicionados e entregá-las prontas no prazo determinado, não podendo exceder o mesmo, sob pena de sanções previstas no Termo de Referência.
- **13.2.4.** Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 011/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

	Palmas (TO), dia de 2014
CONTRATANTE	CONTRATADA
Dep. OSIRES RODRIGUES DAMASO Presidente AL/TO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
1 ^a . Testemunha	2a. Testemunha
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa	, inscrita sob o CNPJ nº	, DECLARA , que cumpre
plenamente os requisitos	exigidos para sua habilitação, para fins de partic	ipação no PREGÃO PRESENCIAL Nº
	das penalidades aplicáveis nos casos de descumpr	
DECLARAMOS, ainda,	, sob as penas da Lei, que:	
execução, neces	onhecimento das condições e peculiaridades ineren sárias à elaboração da proposta comercial, assumin	ndo total responsabilidade por esses fatos
	ntramos impedida de participar de licitações e de co	
razao das penali	dades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação	·
		and the same of th
		15555555
	(data)	
	(nome e assinatura do representante legal da	a empresa)



CREDENCIAMENTO

A	empresa, CNPJ n°, com sede	į
	, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificaç	;ão
com	pleta - (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço</u>) pelo presente instrumento	de
man	dato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civ	vil
prof	ssão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado	do
Toca	intins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/201	14
usan	do dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recurso	os
inter	pô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordo	os
	per e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dan	
tudo	por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.	
	Local, data e assinatura	

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa com firma reconhecida em cartório



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa	, CNPJ n°, com sede
		, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
		me, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei
con	n base no ar	t. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa (
Em	presa de Ped	queno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.
		Local, data e assinatura
		Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que
comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.
Local, data e assinatura
Nome e Assinatura de Desponsával Legal de Empresa
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa